



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**

**"INCENTIVO AO ARRENDAMENTO DE PRÉDIOS OU DE FRAÇÕES AUTÓNOMAS PARA RESIDÊNCIA PERMANENTE"**

**1<sup>a</sup> Candidatura (2<sup>a</sup> Renovação) - 1<sup>a</sup> Fase - 2016**  
**Listagem Final de Candidatos Excluídos**

**Ilha de São Miguel**

Nº	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2016/0200	Ana Carla Barbosa Correia Melo	206271964	Alínea e) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufira um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.
2	IA/2016/0201	Sandra Fátima Arruda Viveiros	210045434	Alíneas a) e g) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujo candidato e membros do agregado familiar não tem residência permanente na habitação a que se refere a candidatura, bem como, aquelas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento, com prazo mínimo de um ano, renovável por iguais períodos, celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I, comprovado o encargo do imposto devido nos termos do Código do Imposto de Selo.
3	IA/2016/0212	Maria Fátima Ferreira Branco	181675838	Alínea i) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – São excluídas as candidaturas cuja tipologia do imóvel candidato não é adequado à composição do agregado familiar, nos termos definidos no presente diploma.
4	IA/2016/0220	Nicole Soraia Pereira Ventura	263062767	Alínea i) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A, de 1 de setembro – São excluídas as candidaturas cuja tipologia do imóvel candidato não é adequado à composição do agregado familiar.
5	IA/2016/0469	Ana Carolina Paiva Curvelo	251936732	Alínea e) do n.º1 do art.º 28º e alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufira um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS, assim como aquelas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, nomeadamente certidão comprovativa válida da situação contributiva regularizada perante a segurança social da candidata

6	IA/2016/0480	Sandra Fátima Santos Costa	215095863	Alínea e) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.
---	--------------	----------------------------	-----------	---

### Ilha Terceira

Nº	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2016/0415	Sandra Paula Meneses da Costa	228470455	Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro – "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos", alterado pela Alínea c) do art. 31º do DLR 16/2014/A, conjugado com a Alínea c) do Nº1 do art. 5º do DRR 15/2015/A, são excluídas as candidaturas quando "o requerente não completou o pedido com os documentos solicitados".
2	IA/2016/0495	Carlos Silva Lopes	196084709	- Rendimentos - Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro , alterado pela al. e) do nº 1 do art. 28 do DLR nº 16/2014/A de 1 de Setembro - "O agregado familiar aufera um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos. Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro – "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos", alterado pela Alínea c) do art. 31º do DLR 16/2014/A, conjugado com a Alínea c) do Nº1 do art. 5º do DRR 15/2015/A, são excluídas as candidaturas quando "o requerente não completou o pedido com os documentos solicitados".

### Ilha das Flores

Nº	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2016/0209	Anabela de Freitas Fagundes	207162689	São excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos. - alínea c) do art. 31º do DLR nº 23/2009/A de 16 de dezembro.

Ponta Delgada, 14 de janeiro de 2019

  
 O Diretor Regional  
 (Orlando Baptista Oliveira Goulart)